AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-20251770540.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS_007/2026.

Natal/RN 05/02/2026.

PREÂMBULO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 12:00 (doze horas) do dia 06/02/2026.
TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 06:59 (seis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12/02/2026.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 07:00 (sete horas) do dia 12/02/2026.
TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 13:00 (treze horas) do dia 12/02/2026.

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, abrangendo impressões, cópias em preto e branco e coloridas, encadernações, plastificações, confecção de crachás e serviços gráficos correlatos, com o fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN - SMS.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços de reprografia são indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da Secretaria, abrangendo a impressão de receitas médicas, documentos administrativos e materiais de apoio técnico às unidades de saúde. Destaca-se que já está em tramitação o Processo Licitatório nº 20251467758, cujo objeto é a contratação regular desses mesmos serviços, demonstrando que a presente medida é estritamente temporária e de caráter emergencial, garantindo a continuidade até a conclusão do referido certame.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DAD/SGCA - SETOR DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=ee0f38cdcb0edec93993b6d5e0018efc&param2=14745799&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 05/02/2026 às 15:04:03
fls. 110

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d1d9490875f10f60a00f693d401a60af&param2=14746087&param3=1557281
Documento assinado em 05/02/2026 às 15:16:55
fls. 110

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (https://www.portaldecomprasnatal.com.br).
4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao sistema e operacionalização.
4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.
5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;
5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.
5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
5.5. **Nos valores Unitários e Totais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de reprografia.**

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do LOTE. Mas, a proposta da licitante deverá conter descrição do item, valor unitário, valor mensal e total**.
6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R$ 0,10.
6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com

Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=ee0f38cdcb0edec93993b6d5e0018efc&param2=14745799&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 05/02/2026 às 15:04:03
fls. 111

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d1d9490875f10f60a00f693d401a60af&param2=14746087&param3=1557281
Documento assinado em 05/02/2026 às 15:16:55
fls. 111

o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por LOTE**.
7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat* do portal de compras natal" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. **Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste aviso de Contratação.**
Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será admitido o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº

Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=ee0f38cdcb0edec93993b6d5e0018efc&param2=14745799&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 05/02/2026 às 15:04:03

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d1d9490875f10f60a00f693d401a60af&param2=14746087&param3=1557281
Documento assinado em 05/02/2026 às 15:16:55

14.133/2021.
8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.
8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.
F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).
G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=ee0f38cdcb0edec93993b6d5e0018efc&param2=14745799&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 05/02/2026 às 15:04:03
fls. 113

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d1d9490875f10f60a00f693d401a60af&param2=14746087&param3=1557281
Documento assinado em 05/02/2026 às 15:16:55
fls. 113

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicilio da licitante.

8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
8.6.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o fornecimento de materiais similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.5. DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990).

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo A – Termo de Referência;
10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN n° 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.
10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diario Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.
10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=ee0f38cdcb0edec93993b6d5e0018efc&param2=14745799&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 05/02/2026 às 15:04:03

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d1d9490875f10f60a00f693d401a60af&param2=14746087&param3=1557281
Documento assinado em 05/02/2026 às 15:16:55
fls. 114

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.
10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;

Aline Ribeiro da Silva.
Agente de contratação.
Matrícula: 73.662-4.

Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=ee0f38cdcb0edec93993b6d5e0018efc&param2=14745799&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 05/02/2026 às 15:04:03
fls. 115

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=d1d9490875f10f60a00f693d401a60af&param2=14746087&param3=1557281
Documento assinado em 05/02/2026 às 15:16:55
fls. 115

NATAL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SETOR DE GERENCIAMENTO DA UNIDADE CENTRAL E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefones: (84) 3232-8562
E-mail: sgcasms2@gmail.com

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia**, abrangendo impressões, cópias em preto e branco e coloridas, encadernações, plastificações, confecção de crachás e serviços gráficos correlatos, com o fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender às demandas administrativas da **Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN - SMS**.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 75, inciso VIII**, que permite a contratação direta por dispensa de licitação em situações emergenciais, quando a descontinuidade do serviço possa comprometer a execução das políticas públicas essenciais.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação emergencial se faz necessária diante da **iminência de encerramento do Contrato nº 284/2020**, firmado com a empresa WT Distribuidora EIRELI, **vigente até 25/11/2025**, cuja substituição não pôde ser concluída a tempo por meio de processo licitatório regular.

3.2 Os serviços de reprografia são **indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da Secretaria**, abrangendo a impressão de receitas médicas, documentos administrativos e materiais de apoio técnico às unidades de saúde.

3.3 Destaca-se que já **está em tramitação o Processo Licitatório nº 20251467758**, cujo objeto é a contratação regular desses mesmos serviços, demonstrando que a presente medida é estritamente temporária e de caráter emergencial, garantindo a continuidade até a conclusão do referido certame.

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50
fls. 84

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02
fls. 84

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26
fls. 84

4 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 O fornecedor será selecionado mediante **Dispensa de Licitação** na modalidade mais adequada, sob o critério de julgamento **menor preço global por lote único**, conforme o art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor de referência.

5 DO PREÇO

5.1 O quadro a seguir apresenta os serviços, quantidades unitárias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de cópias reprográficas e/ou impressão em preto e branco. Papel sulfite branco.Tamanho A4 gramatura 75g/m².	Unid	122.000	1.464.000	R$ 0,32	R$ 39.040,00	R$ 468.480,00
2	Serviços de cópias reprográficas coloridas e/ou impressão em papel sulfite branco. Tamanho A4 gramatura 75g/m².	Unid	5.000	60.000	R$ 1,25	R$ 6.250,00	R$ 75.000,00
3	Serviço de plastificação Em polaseal 007mm tamanho A4.	Unid	120	1.440	R$ 7,75	R$ 930,00	R$ 11.160,00
4	Serviço de encadernação com espiral transparente e capas plásticas frente e verso na cor incolor e preto. Tamanho A4 contendo 200 folhas.	Unid	150	1.800	R$ 9,97	R$ 1.495,50	R$ 17.946,00
5	Serviço de plotagem e/ou impressão de papel sulfite branco de gramatura 75g/m², preto e branco, com largura de 90cm.	Unid	50	600	R$ 12,09	R$ 604,50	R$ 7.254,00
6	Serviço de confecção de crachá tamanho 54.00 x 85.6 mm, em PVC. Impressão digital frente e verso colorido, com foto,	Unid	40	480	R$ 26,50	R$ 1.060,00	R$ 12.720,00

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50
fls. 85

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02
fls. 85

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26
fls. 85

	com cordão peronalizado e protetor de crachá conforme layout fornecido pela SMS.						
7	Placa frontlight: lona impressa estruturada em estrutura de matalon galvanizado, acabamento envelopado	Metro² quant	100^2	1.200^2	R$ 875,00	R$ 87.500,00	R$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 136.880,00**		**R$ 1.642.560,00**

6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

6.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

6.1.5 Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

6.1.6 PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal.

6.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL

6.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50
fls. 86

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02
fls. 86

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26
fls. 86

único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade.

6.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

6.2.5 Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

6.3.2 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o fornecimento de materiais similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, **ou até a conclusão do Processo Licitatório nº 20251467758**, o que ocorrer primeiro.

7.2 Em observância ao princípio da economicidade, a vigência deste contrato **será automaticamente encerrada** com a **assinatura do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 20251467758**, independentemente do prazo inicialmente previsto, sem direito a indenização ou prorrogação.

8 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50
fls. 87

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02
fls. 87

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26
fls. 87

8.1 Condições de entrega:

8.1.1 Os serviços deverão ser prestados **de forma contínua**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo.

8.1.2 O suporte técnico deverá estar disponível em regime ininterrupto, inclusive para substituição imediata de equipamentos em caso de falha.

8.1.3 Todos os materiais e equipamentos serão fornecidos, instalados e mantidos pela contratada, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS.

8.2 Garantia/validade:

8.2.1 Os materiais deverão dispor de Validade mínima de 12 meses, prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a validade oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

8.2.2 No caso de substituição do produto, o material substituído terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao produto, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8.2.3. Durante o período de validade, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia/validade.

8.2.4 A ocorrência de qualquer fato superveniente, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação (Se for o caso).

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26

9.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

9.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A sala para a prestação dos serviços reprográficos será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS); entretanto, a empresa vencedora do certame deverá estruturar a sala para prestação de serviço na Secretaria com no mínimo as seguintes características:

A) Todo e qualquer mobiliário que seja necessário para armazenar os seus utensílios, incluindo mesa para computador, cadeiras para atendimento, balcão de atendimento e armário para armazenar os seus suprimentos;

B) Será responsável por instalar e dar manutenção em 02 (dois) ar-condicionado de ar tipo Split com no mínimo 30.000 btu/h;

C) Instalar 03 (um) computadores com, no mínimo, as seguintes configurações: processador Intel core I3, memória Ram 8 Gb, SSD de 256 Gb. Sistema operacional, WINDOS 10 PRO com programa Corel Draw x20.

D) Grampeadores; perfuradores de papel; extratores de papel; mobiliário para atender o serviço de reprografia; estufa para papel, birô para computador, cadeiras, armário para os insumos e impressora a laser preto e branco.

E) Fornecer todos os suprimentos necessários para a realização dos serviços, sendo estes: papel, toner, espiral, Ribbon, cartão em PVC, porta crachá, cordão personalizado, capa (incolor) e contracapa (preto) para encadernação, peças e partes para a manutenção das máquinas fornecidas pela CONTRATADA.

F) Deverá ainda instalar, sinalizar e dar manutenção em extintor de incêndio sendo 01 de Gás Carbônico (C02) (Classe B e C) e 01 de água Pressurizada

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26

(classe A);

G) Será de responsabilidade da contratada Realizar, de forma contínua, a manutenção técnica-mecânica e operacional dos equipamentos de reprografia, de modo a mantê-los em permanente capacidade produtiva, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados no prazo máximo de 4 (quatro) horas, por sua conta e responsabilidade exclusiva, durante o horário normal de expediente da CONTRATANTE, inclusive fornecer peças de reposição, material de consumo, (Toner, cilindro e revelador), assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias ao adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas e transporte de seus técnicos;

H) Iniciar os serviços visando o conserto dos equipamentos, no prazo não superior a 1 hora, contados da hora da chegada do pessoal técnico no local onde os equipamentos estão instalados (SMS), devendo concluir os serviços no prazo máximo de 4 (quatro) horas, salvo motivo de força maior;

I) Responsabilizar-se-á pela substituição de quaisquer dos equipamentos, por outro de igual especificação, na hipótese de o serviço de reparo ou manutenção impedir o seu funcionamento por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo na hipótese de reposição de peças que restabeleça o pleno funcionamento;

J) Deduzir das faturas referentes ao pagamento mensal, os valores correspondentes aos dias parados por falta de manutenção;

K) Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos necessários à execução dos serviços, além de contratar empregados necessários ao seu funcionamento e os registrar em seu nome, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da contratação fazendo-os cumprir, integralmente, todas as normas de natureza disciplinar, administrativa, de segurança e de vigilância constante de Resoluções, Ordens de Serviço, Circulares e Avisos expedidos pela SMS;

L) Substituir, por solicitação e a critério da CONTRATANTE, qualquer funcionário que não estejam atendendo às necessidades desta ou cujo comportamento venha a comprometer a imagem da empresa perante o público;

10.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital.

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26

10.3 Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência.

10.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à administração. Assegurar o funcionamento regular dos equipamentos reprográficos e substituir imediatamente qualquer unidade defeituosa.

10.5 Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

10.6 Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

10.7 As entregas serão de acordo com as necessidades da SMS, sendo que o prazo de entrega conforme as necessidades da secretarias, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10.8 Fornecer os Materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

10.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais.

10.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

12 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão por conta dotação orçamentária prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26

12.2. As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

12.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Saúde e no Plano Plurianual para o ano de 2025.

ATIVIDADE	**FONTE**
10.302.146.2-315	FEDERAL (MAC)
10.122.001.2-414	MUNICIPAL (OGM)
10.301.146.2-982	FEDERAL (A. BÁSICA)

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A entrega do objeto será acompanhada pelo Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos insumos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.2. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26

14.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

15 DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados.

15.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados neste Termo de Referência:

- **Fiscal:** Luiz Jerônimo Sobrinho – Matrícula 138711
- **Gestora:** Mylene Radmila de Oliveira Souza – Matrícula 73.716-5

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26

04/12/2025

Mylene Radmila de Oliveira Souza
Chefe de Setor – SGCA
Matrícula: 73.716-5

Incluído por: SMS - O01404 - PAULA FERNANDA SILVA GALVAO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1a5cc1fd3ad0c4bec1a14b4365582b90&param2=14673271&param3=1557281
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251770540 em 30/01/2026 às 10:32:50
fls. 96

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737165 - MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=131bf23633f2dda5df926b4139786bf8&param2=14677530&param3=1557281
Documento assinado em 30/01/2026 às 13:11:02
fls. 96

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=00793f1702bbc12327aa13910d9b2dc4&param2=14688246&param3=1557281
Documento assinado em 02/02/2026 às 11:13:26
fls. 96